

**Aviso n.º 22/2019****Medida 20 – Assistência Técnica**

**Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 35/2016 de 29 de março, Portaria n.º 118/2016 de 26 de dezembro e Portaria n.º 37/2018, de 18 de abril**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 20 – Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL<sup>+</sup>.

**1. Objetivos visados**

Os apoios objeto do presente aviso visam contribuir para a execução do PRORURAL<sup>+</sup>, nomeadamente através das seguintes atividades e ações:

- a) Atividades de preparação;
- b) Ações de gestão, acompanhamento e avaliação;
- c) Ações de controlo e execução;
- d) Ações de informação;
- e) Ações relativas à participação na Rede Rural Nacional (RRN), nomeadamente:
  - i. Ações integradas nos planos de atividade da Estrutura Técnica de Animação da RRN;
  - ii. Operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da RRN na área de intervenção – Divulgação e informação tendo em vista a execução por PRORURAL<sup>+</sup>;
  - iii. Funcionamento da RRN, ao nível da estrutura técnica da Região Autónoma dos Açores.
- f) Atividades relativas ao último ano de avaliação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013.

**2. Natureza dos beneficiários**

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) Direção Regional do Desenvolvimento Rural, enquanto Autoridade de Gestão do PRORURAL<sup>+</sup>;
- b) Organismos Intermédios de Gestão do PRORURAL<sup>+</sup>;
- c) O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., enquanto organismo pagador e de controlo;
- d) As entidades com responsabilidades delegadas para exercerem as funções das entidades previstas nas alíneas anteriores;

- e) O beneficiário dos apoios relativos à participação na Rede Rural Nacional é a Secretaria Regional com competências em matéria da Agricultura, diretamente ou através dos seus órgãos e serviços, que desenvolvam as ações relativas a essa participação.

### **3. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio**

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

A apresentação dos pedidos de apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL+, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

### **4. Elementos a enviar pelo beneficiário**

Devem ser entregues pelo beneficiário os documentos referidos e aplicáveis que constam do formulário do pedido de apoio e os documentos considerados fundamentais para a análise do pedido de apoio.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

### **5. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão**

A análise e decisão dos pedidos de apoio é efetuada de acordo com o previsto na Portaria de aplicação da medida.

Não são necessários pareceres de entidades externas à Autoridade de Gestão.

### **6. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio**

A presente medida rege-se pela norma de procedimentos nº 1/2016 e restantes normas e orientações da Autoridade de Gestão do PRORURAL+, que poderão ser consultadas em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

### **7. Dotação orçamental**

A dotação para o presente aviso é de 500 000,00€ de Despesa Pública a qual corresponde a uma contribuição FEADER de 425 000,00€.

### **8. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário**

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

#### **9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 8.º e 9.º da Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção, participado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo orçamento Regional.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

#### **10. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio**

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de março a 22 de abril de 2019.

#### **11. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais**

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

#### **12. Meios de divulgação**

O presente aviso e demais informações relevantes estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Angra do Heroísmo, 28 de fevereiro de 2019

A Autoridade de Gestão do PRORURAL\*



Valter Miguel Sousa Braga